



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. (27) 3265-1176 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

EDITAL Nº 002/2021

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
GRATUITO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE RIO BANANAL-ES, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021.**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO BANANAL, representada pela Secretaria Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1176/2013, faz saber a quem interessar que estão abertas as inscrições para **CADASTRAMENTO** de candidatos as vagas de transporte universitário para o primeiro semestre de 2021, destinadas a estudantes, residentes no município de Rio Bananal-ES, matriculados para cursar Graduação em Instituição de Ensino Superior ou em Instituição de Ensino para Cursos Técnicos, que necessitem de transporte gratuito para deslocamento até o município de Linhares-ES, em conformidade com as disposições do presente Edital.

2 – CURSOS CONTEMPLADOS

2.1 – Conforme previsto na Lei Municipal nº 1176/2013 serão contemplados os estudantes dos seguintes cursos:

- a)** Graduação nível superior, em universidades ou instituições de ensino superiores credenciadas e cursos autorizados.
- b)** Curso técnico profissionalizante em instituição credenciada e curso autorizado.

§ 1º - Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1 - O cadastramento implica compromisso tácito, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. (27) 3265-1176 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

3.2 – Para ter acesso a uma vaga no transporte universitário gratuito o estudante deverá entregar sua documentação no Setor de Transporte, ao lado da Secretaria de Educação e Cultura, próximo a garagem municipal, situado na Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião, Rio Bananal-ES, no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, no horário das 7h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min

§ 1º - O estudante que não efetivar o cadastramento no período estipulado não terá a garantia de vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito para o 1º semestre de 2021.

4 – DOCUMENTATOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

4.1 – Para realizar o cadastro, o estudante deverá apresentar:

- a) Ficha de cadastro disponível no **Anexo I** deste Edital preenchida e assinada;
- b) Declaração de Comprovação de Utilização do Transporte Universitário disponível no **Anexo II** deste Edital preenchida e assinada;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo válido);
- d) Cópia do Comprovante de residência no município de Rio Bananal, atualizado até os últimos três meses em nome do estudante ou do responsável legal;
- e) 02 fotos (3 x 4) recentes (uma para cadastro e outra para confecção da carteirinha);
- f) Comprovante de matrícula referente ao 1º Semestre de 2021.

4.2 – Sendo estudante MENOR DE IDADE deverá apresentar a mesma documentação, acrescida de Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo válido) de seu representante legal.

§ 1º - A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do estudante ou de seu responsável, se menor de idade.

§ 2º - A falta de documentação ou a entrega da mesma fora do prazo previsto neste edital acarretará ao estudante a perda automática do direito à vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no semestre em pauta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. (27) 3265-1176 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – A lista com o nome dos estudantes do edital 001/2021 e 002/2021 será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal <http://www.riobananal.es.gov.br/>.

6. DEVERES DO ESTUDANTE

6.1 – O estudante que obtiver uma vaga no transporte universitário deverá apresentar cada bimestre, ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, um documento com a frequência escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

6.2 – Perderá o direito ao benefício o estudante que ficar reprovado por faltas em duas ou mais das disciplinas cursadas.

6.3 – Nenhum estudante está autorizado a trocar de ônibus por qualquer que seja o motivo, ou período, sem a prévia autorização do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e caso desrespeite a orientação, o mesmo será excluído do ônibus sem prévia comunicação.

§ 1º - O previsto neste item não se aplica para os casos intempestivos em que o ônibus do estudante não cumprir o percurso pré-estabelecido por motivo de superveniência ou força maior.

6.4 – É expressamente proibido dentro do transporte:

- a) A utilização sem o uso da máscara;
- b) Utilização sem apresentação da carteirinha ao motorista;
- c) Conversas durante a viagem em alta voz;
- d) Cantar em voz alta;
- e) O uso de qualquer tipo de aparelho que emita som em volume alto, quando foro caso, o mesmo deverá usar o fone de ouvido;
- f) O consumo de alimentos, bebida alcoólica ou qualquer tipo de entorpecente;
- g) Comemorar aniversários;
- h) Falar com o motorista, salvo em caso de emergência;
- i) Discutir e\ou brigar;
- j) Proibido compartilhamento de objetos de uso pessoal;

6.5 – Todas as ocorrências no interior do veículo deverão ser informadas pelo Lider do ônibus do Transporte Universitário ao Setor de Transporte através de e-mail transporteescolar@riobananal.es.gov.br, sendo que todo estudante que estiver envolvido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. (27) 3265-1176 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

em mais de uma ocorrência, poderá, após apuração dos fatos, e o direito de defesa do mesmo, perder o direito ao transporte.

6.6 – Não será permitido o transporte de estudante alcoolizado, em hipótese nenhuma, ou sob o efeito de qualquer substância ilícita, primeiro por causa do risco de sua própria vida em caso de acidente e também por transtornos que estas situações possam vir a acarretar para todos os usuários do transporte escolar universitário.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

7.2 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Edital.

7.3 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 03 de Fevereiro de 2021.


MARIA ROSILEI BARBOSA ANHOLETI
Secretaria de Educação e Cultura

Maria Rosilei Barbosa Anholeti
Secretária Municipal de Educação
e Cultura
Rio Bananal - ES


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. (27) 3265-1176 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 1º

SEMESTRE 2021

1 - DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO Nº _____	foto
Nome Completo: _____	
RG.: _____ CPF.: _____ Sexo: ()M ()F	
Data Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
Endereço Completo: _____	

Requerente é maior de idade: ()SIM ()NÃO. Se NÃO, preencher os campos abaixo:	
Nome Completo do Responsável: _____	
Grau de Parentesco: _____	Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: ()M ()F RG.: _____
_____ CPF.: _____	Telefone: _____
Endereço Completo: _____	

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome Instituição: _____
Curso: _____ Turno: _____
Endereço Completo da Instituição: _____

Rio Bananal-ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente ou Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
1º SEMESTRE 2021

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, punido com a suspensão.

NOME DO ESTUDANTE: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____ Sexo: () M () F

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CURSO: _____

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO que utilizarei o transporte NOS DIAS DA SEMANA ABAIXO ASSINALADOS:
() segunda-feira () terça-feira () quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira.

Declaro que utilizarei o Transporte Universitário exclusivamente para meu deslocamento
Residência > Instituição de Ensino > Residência.

Declaro estar ciente de que deverei prestar informações bimestrais a Prefeitura Municipal de Rio Bananal sobre minha frequência no curso ora informado, através de e-mail enviado a Setor de Transporte (transporteescolar@riobananal.es.gov.br), anexando ao mesmo um comprovante de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou pessoalmente no endereço Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião – Rio Bananal-ES, sob pena de ser punido com a suspensão do transporte universitário.

Declaro ainda, sob pena de omissão, para que sejam tomadas as devidas providências, que caso não mais tenha necessidade de utilização do transporte universitário comunicarei por escrito ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, através do e-mail transporteescolar@riobananal.es.gov.br ou pessoalmente no endereço Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião – Rio Bananal-ES.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:...”

Rio Bananal - ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou do responsável legal